**Processo 083/2022**

**Dispensa de Licitação Nº 012/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da súmula 250 do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

**OBJETO**: Contratação de serviços educacionais de cunho tecnológico por meio de empresa especializada no segmento educacional.

**PRESTADOR:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA– SESI/SC – MAFRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n ° 03.777.341/0107-14, com sede na Rua Campos Salles, n° 130 –– Bairro Centro, Mafra- SC.

**VALOR TOTAL**: R$ 913.524,24 (novecentos e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO**: Mensal em 12 parcelas.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 meses a partir da data de assinatura

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Red. 26 - Elemento: 3.390.39.65.00.00.00 Funcional: 101/610

**MOTIVAÇÃO:** Trata-se de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Monte Castelo-SC em oferecer aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de educação, estratégias inovadoras de aprendizado, no conceito todo (Maker) despertando motivação dos alunos dentro de um conceito de aprendizado, voltado para tecnologia.

Monte Castelo - SC, 15 de dezembro de 2022.

Claudinei Fernandes

Coordenador Geral de Compras Material e Serviços

**De Acordo**.

|  |  |
| --- | --- |
| Vilson Tibes  Secretário de Administração | Osner Correa Netto  Secretário de Educação |

**ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**R.H.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos**

**Nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93**

**Execute-se.**

**Publique-se**.

Monte Castelo, SC, 15 de dezembro de 2022.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do Art.38, da Lei 8.666/93.

Conforme Parecer Jurídico de n° 127/2022 (anexo).

De Lisboa-PT, Para Monte Castelo, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO

OAB/SC 16.493

TRABALHO REMOTO